



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.380, de 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Nova Andradina MS, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, no Centro Municipal de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, sob a Coordenação do Município de Nova Andradina.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", com o enfoque de construir propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela comissão preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º Caberá à Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina MS elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas, e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2024.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Educação Nº	1822
Data	15/05/24

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
40

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.05.15 16:08:31 -04'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização Da CONCORRÊNCIA nº 04/2024 – Processo PM-ADM-2024/08754, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Execução de obra de adequação das quadras de areia nas praças Nivaldo Aparecido de Oliveira (praça do universitário), José Carreira Mendes (praça centro educacional) Desembargador Milton Malulei (praça pegoraro), Paul Percy Harris (praça da fogueira), centro de treinamento Ercilio Carreira Mendes e construção de pista de salto em distância, na cidade de Nova Andradina-MS.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkwv=/consulta/56886> e <https://bil.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17 de maio de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 05 de junho de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 05 de junho de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)
Até 05 de junho 2024 – 09 :25 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bil.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!
SUPPORTO AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 398, de 15 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/02173 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual solicita a remoção do servidor Wilson Almeida da Silva para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Nova Andradina-MS (PM-ADM-2024/04980).

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, provisoriamente, o servidor público municipal WILSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 6.847, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Motorista de Veículos Leve, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.379, de 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício 22/2024, solicitando a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (processo PM-ADM-2024/05022);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2024, nas dependências da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, situada na Rua Walter Hubacher, 138 - Vila Beatriz, no Município de Nova Andradina - MS.

Art. 2º Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde se desenvolverão em torno do tema geral: "Democracia, trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em editais pela Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em regimento interno próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.380, de 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Nova Andradina MS, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, no Centro Municipal de Convenções Silvío Ubaldo de Sousa, sob a Coordenação do Município de Nova Andradina.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", com o enfoque de construir propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela comissão preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º Caberá à Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina MS elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas, e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/1325.

Dispensa de Licitação nº 41/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 41/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente de aquisição dos medicamentos A) SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG e B) EXFORGE HCT (320MG+25MG+10MG), com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOSÉ LUIZ GUISONI, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900243-52.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/0580, bem como a Solicitação de Compra nº 21/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 147 - 156 do referido processo e Depósito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de R\$ 4.083,90 (quatro mil e oitenta e três reais e noventa centavos), sendo R\$ 908,70 (novecentos e oito reais e setenta centavos), referente a empresa **NOVAFARMA LTDA**, CNPJ: 50.861.022/0001-14 e R\$ 3.175,20 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Vinte e Nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos, por **DEPOSITO JUDICIAL**, no período de 12 (doze) meses.

4. Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 29.

5. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de maio de 2024.
Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.